



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba



Este documento foi assinado digitalmente por EDUCANDARIO DEUS E A NATUREZA, MARIA CRISTINA COELHO DIAS, WANDERLEY JOSE BONI e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO. Para verificar as assinaturas acesse <https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura> e informe o código 5A27-4ABE-FEFB-5758.

**5º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 38/24, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E EDUCANDÁRIO DEUS E A NATUREZA.**

<b>ENTIDADE</b>	: <b>EDUCANDÁRIO DEUS E A NATUREZA</b>
<b>DATA</b>	: 23/02/26
<b>CHAM. PÚBLICO</b>	: Nº 22/2023
<b>PROC. ADM.</b>	: Nº 2055/26
<b>ADITAMENTO</b>	: Nº 38/24 - 5

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede à Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jardim Esplanada II, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13.331-900, inscrita no CNPJ nº 44.733.608.0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, brasileiro, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52, e pelo Secretário Municipal de Assistência Social **WANDERLEY JOSÉ BONI**, brasileiro, funcionário público, divorciado, portador RG nº 8.089.645-5 e do CPF nº 984.701.248-2, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado, **EDUCANDÁRIO DEUS E A NATUREZA**, com sede na Rua Pedro Savian, nº 139 – Jardim Adriana – Indaiatuba/SP - 13.345-610, E-mail: [educandario@educandariodn.org.br](mailto:educandario@educandariodn.org.br), Fone: (19) 3874-4288, inscrita no CNPJ nº 03.689.565/0001-16, neste ato, representada por seu Presidente **JOÃO BATISTA SCALFI**, brasileiro, casado, empresário portador(a) do RG nº 3.724.027-4 SSP/SP e inscrito(a) no CPF sob o nº 058.905.358-20, doravante denominada **PROPONENTE**, têm entre si justo e contratado o 5º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de 06 à 15 anos - Proteção Social Básica, no Município de Indaiatuba, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, firmado em 25/01/2024 e seus respectivos aditamentos, onde prorroga e reajusta o valor total, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo aduzidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

1.1. Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, isto é, de 05/02/2026 a 04/02/2027, conforme justificativa constante nos autos do Processo Administrativo nº 2055/26, e plano de trabalho 2026, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

2.1. O valor do Recurso Municipal previsto no Termo de Colaboração nº 38/24, será reajustado de acordo com a variação da UFESP, conforme estabelecido na Cláusula Sexta, item 6.1.1. do instrumento contratual, sendo:

<b>ANO</b>	<b>UFESP</b>	<b>VALOR</b>
2025	R\$ 37,02	R\$ 136.279,71
2026	<b>R\$ 38,42</b>	<b>R\$ 141.433,45</b>



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba



Este documento foi assinado digitalmente por EDUCANDARIO DEUS E A NATUREZA, MARIA CRISTINA COELHO DIAS, WANDERLEY JOSE BONI e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO. Para verificar as assinaturas acesse <https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura> e informe o código 5A27-4ABE-FEFB-5758.

2.2. Com o reajuste, acresce o valor em R\$ 5.153,74 (Cinco mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos), onde o valor total do contrato passa ser de R\$ 141.433,45 (Cento e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), sendo REPASSE 2026:

**Municipal:** R\$ 141.433,45 (Cento e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos)

2.3. Os efeitos deste aditamento retroagirão a 05/02/26.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa decorrente da execução deste aditamento será suportada pela dotação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica nº 01.05.02.08.2451005.2036.3.3.50.39.00 – DR 01.500.0051 (Recurso Municipal), da Secretaria Municipal de Assistência Social.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO SUPORTE LEGAL**

3.1. A presente avença é feita com fulcro no artigo 55 da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. As partes ratificam as demais Cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração que não foram alteradas expressamente por este Termo de Aditamento.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Indaiatuba, 23 de fevereiro de 2026.

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**  
Prefeito Municipal

**WANDERLEY JOSÉ BONI**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**JOÃO BATISTA SCALFI**  
Presidente da OSC

**Gestora:**  
Maria Cristina Coelho Dias

PC